



Memorando 388/2025

Marcadores: EM ANÁLISE

Responder apenas via 1Doc

ELÓI MENDES
Página N° 02
Data 09/07/25
Nadlyra

Maxwel L. SME

Para
SMA - Secretaria..

CG

5 setores envolvidos

SME SMA SMA-LIC SMA-RH JUR-AP

03/02/2025 07:02

Planilha Linhas Kombi

Prezado,

Segue em anexo a planilha inicial das linhas de kombi.

Solicito andamento nos trâmites para contrato das empresas. Ressalto ainda que, poderá sofrer alterações ao quantitativo de km, os km lançados é apenas uma média.

Atenciosamente

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

planilha linhas kombi 2025 inicial.pdf (187,22 KB)

13 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 07:02:37

Maxwel Ximenes Lourenço SME assina digitalmente Memorando 388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 388/2025

03/02/2025 23:52

(Encaminhado)

Vistos etc.,

Wilson A. SMA

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Nadine Mendes da Oliveira - SMA-LIC

SMA-LIC Licita..

documentos para formalização dos processos de dispensa emergencial de contratação de fornecedores para realização do transporte escolar de maneira precária.

AVC Tiago F.

CC

Verifiquem se a documentação está completa, e caso necessário solicitem

complementação ao Secretário requisitante Maxwel Ximenes Lourenço - SME

Página N.º 03
Data 09/02/25
Victor Rodry

Maxwel Ximenes Lourenço - SME acompanhe de perto a formalização das dispensas para que não ocorram incorreções nas fixações dos quilômetros

Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC, Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC deem prioridade máxima para esta formalização, e, se necessário, solicitem

auxílio dos colegas Carina de Jesus Rocha - SMA-RH

Erick William Silva Rodrigues - JUR-AP

Lidya Nebesniak Pradella-Gonçalves - SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC

Prestem informações diárias para que eu possa auxiliar vocês com mais recursos humanos, técnicos ou operacionais para cumprimentos das demandas no setor.

Desde logo, dou conhecimento aos agentes de contratação que tais procedimentos serão formalizadas de maneira emergencial e precária. Assim que forem finalizados para atender os primeiros meses da demanda emergencial do transporte escolar e propiciar possibilidade de análise de todas as linhas pela SME, o setor de licitações deverá providenciar edital de pregão/registro de preços para realização da devida concorrência.

Nada mais.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 23:52:55	Wilson César de Araújo - SMA assinou digitalmente Memorando 1388/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAUJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.
03/02/2025 23:53:09	Wilson César de Araújo - SMA arquivou.
04/02/2025 06:58:27	Maxwel Ximenes Lourenço - SME arquivou.
04/02/2025 07:48:17	Luis Fernando Flauzino Barros - JUR-AP arquivou.

Despacho 2-388/2025

04/02/2025 08:38

(Respondido)

Nadine O. - SMA-LIC

Envolvidos internos acompanhando

Prezados, bom dia!
Em atenção a demanda, solicito as seguintes informações complementares:
- Vigência do contrato;
- Justificativa emergencial;
- Valor de cada linha.



CC
[Illegible text]

Essas informações são essenciais para a continuidade dos trâmites. Página N.º 04

Aguardo retorno e desde já agradeço.

At.te

Data 09/07/25
Servidor Nadine

Nadine Mendes de Oliveira
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-388/2025
06/02/2025 09:09
(Respondido)
Maxwel L. SME
Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezado, Segue informações:

**VIGÊNCIA DO CONTRATO - 90 dias
JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL**

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art.75.É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.

Página N.º 05
Data 09/07/25
Servidor: Maxwel

Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17, 22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpramos informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Basta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

VALOR DE CADA LINHA

Segue planilha detalhada em anexo

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

[planilha linhas kombeiros 2025 final.pdf \(205,10 KB\)](#)

15 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 09:09:46

Maxwel Ximenes Lourenço SME assinou digitalmente Memorando 3-388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001.

06/02/2025 10:12:17

Luis Fernando Flauzino Barros JUR-AP arquivou.

Despacho 4-388/2025

06/02/2025 15:18

(Respondido)

Wilson A. SMA

Envolvidos Internos acompanhando
CC

Vistos etc.,

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Carina de Jesus Rocha - SMA-RH como estão as formalizações dessa demanda?

Gentileza priorizar.

Se necessário, coloquem todos os servidores do setor de compras/licitações trabalhando nesses processos.

Amanhã, pela manhã, irei vistoriar.

Atenciosamente,

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 15:18:59

Wilson César de Araújo SMA assinou digitalmente Memorando 4-388/2025 com o certificado WILSON CESAR DE ARAUJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

06/02/2025 15:19:37

Wilson César de Araújo SMA arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.



Prefeitura Municipal de Elói Mendes - Rua Coronel Horácio Alves Pereira, n° 335 Centro, Elói Mendes

www.1doc.com.br

Impresso em 07/02/2025 11:59:58 por Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves - Agente administrativo

1Doc
Página: 06
Data: 09/07/25
Caridor: *Madryne*

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37100-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

Página N.º 07
Data 09/07/25
Serviço 1000001/25

PLANILHA TRANSPORTE MUNICIPAL – 2025

LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO	VALOR KM	VALOR DIA
01	ANTÔNIO CARLOS COELHO	Maria do Carmo Mendes	100	4,20	420,00
02	RS TRANSPORTE	Maria do Carmo/Targino Nogueira	110	4,20	462,00
03	IRMÃOS ROCHA	Maria do Carmo Mendes	97	4,20	407,40
04	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	102	4,20	428,40
05	LEONEL E CIA	Maria do Carmo/Targino Nogueira/Brasilino Alves	110	4,20	462,00
06	LADEL TRANSPORTE	Maria do Carmo Mendes	86	7,00	602,00
07	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	Maria do Carmo Mendes	85	4,20	357,00
08	FRANKLIN H. PEREIRA	Maria do Carmo Mendes	99	4,20	415,80
09	LOPES E JARDULIO	Maria do Carmo Mendes	81	4,20	340,20
10	COBERTORES	Santa Cruz	78	4,20	327,60
11	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	92	4,20	386,40
12	COBERTORES	Santa Cruz	93	4,20	390,60
13	COPER KIDS	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
14	SILVA NOVAIS	Oscar Araújo	90	4,20	378,00
15	ZAVA BUENO	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
16	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo	85	4,20	357,00
17	----	----	----	----	----
18	E. FERREIRA	Astolfo Moreira/Luisa Carneiro	93	4,20	390,60
19	DONIZETI DA SILVA F.	Astolfo Moreira/Norma de Brito	63	4,20	264,60
20	LOREDANI	Targino Nogueira/Norma de Brito/Marly Benedeti	120	4,20	504,00
21	PARAÍSO TRANSPORTE	Targino Nogueira/Norma de Brito	150	4,20	630,00
22	----	----	----	----	----
23	LOPES E JARDULIO	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	140	7,00	980,00
24	LADEL TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Norma de Brito/Carrossel/Cirandinha/Luisa	180	7,00	1260,00
25	----	----	----	----	----
26	RS TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	80	4,20	336,00
27	COPER KIDS	Targino Nogueira/Brasilino/APAE	150	4,20	630,00
28	COPER KIDS	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	105	4,20	441,00
29	IRMÃOS ROCHA	Targino Nogueira/Norma de Brito/Carrossel/Marly Benedeti	105	4,20	441,00
31	----	----	----	----	----



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37100-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

Página N.º 08
Data 09/07/85
Servidor D. M. M. M.

30	IRMÃOS ROCHA	Marly Benedeti/Brasilino/Carrossel/Luisa Carneiro	85	4,20	357,00
32	PEREIRA E PEREIRA	Norma de Brito/Targino/Júlia Camões/Luisa/APAE	120	4,20	504,00
33	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	92	4,20	386,40
34	EDSON MORAIS	Norma de Brito/Targino/Brasilino/Carrossel/Marly Benedeti	170	4,20	714,00
35	WILSON J. AZEVEDO	Astolfo Moreira/Júlia Camões/Targino Nogueira	77	4,20	323,40
36	ZEZINHO E FILHO	Astolfo Moreira/Targino Nogueira	95	4,20	399,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	Astolfo Moreira/Targino Nogueira/Júlia Camões	95	4,20	399,00
38	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	105	4,20	441,00
39	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo/Júlia Camões/Norma de Brito	100	4,20	420,00
40	COPER KIDS	Astolfo Moreira/Júlia Camões	85	4,20	357,00
41	DAV TRANSPORTES	Carrossel/Norma/Targino/Júlia Camões/Luisa/Marly	100	4,20	420,00
42	RS TRANSPORTE	Brasilino/Júlia Camões/Norma/Carrossel/Targino	115	4,20	483,00
43	IRMÃOS ROCHA	Targino/Brasilino/Júlia Camões/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	95	4,20	399,00
44	----	----	----	----	----
45	DAV TRANSPORTES	Júlia Camões/Brasilino/Targino/Luisa/Cirandinha/Norma de Brito	74	4,20	730,80
46	COPER KIDS	Targino Nogueira	95	4,20	399,00
				TOTAL DIA:	R\$ 19.184,20

OBS.: FORAM ELIMINADAS AS LINHAS DE Nº 17, 22, 25, 31 E 44 TOTALIZANDO UM QUANTITATIVO DE 41 LINHAS.

VALOR MÊS

<u>MÊS REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>
Fevereiro	R\$ 306.947,20 (16 dias letivos)
Março	R\$ 345.315,60 (18 dias letivos)
Abril	R\$ 364.499,80 (19 dias letivos)



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 09
Data 09/07/25
Escritor Nadyne

Formalização de Demanda

1. Identificação do Requiritante

Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	Maxwel Ximenes Lourenço
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda

LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO
36	ZEZINHO E FILHO	Astolfo Moreira e Targino Nogueira	95

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art.75.É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 10
Data 09/07/25
Van Nadyne

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022;

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumprir informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais)

4. Alinhamento estratégico

Objetivo

O objetivo da contratação do transporte escolar é garantir que todas as crianças tenham acesso seguro, regular e eficiente à escola, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas. Esse serviço busca assegurar a frequência escolar, promover a pontualidade, reduzir riscos no trajeto, aliviar os custos para as famílias e contribuir para a inclusão social. Dessa forma, facilita o aprendizado e a permanência dos alunos na educação básica.

Justificativa

A contratação por dispensa de licitação se faz necessária devido à urgência no atendimento da demanda. A necessidade imediata desse serviço visa evitar prejuízos aos estudantes e assegurar o direito à educação de forma contínua e segura.

Diretrizes da Contratação

3.1. Critérios de Seleção

Para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- Cadastro prévio dos motoristas interessados.
- Avaliação da documentação obrigatória, incluindo CNH com categoria adequada, atestado de antecedentes criminais, licenças sanitárias e alvará de transporte escolar.
- Inspeção veicular para garantir segurança e conformidade com normas.
- Análise de experiência prévia e referências dos motoristas.

3.2. Definição das Linhas de Transporte

A definição das rotas e itinerários será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Levantamento da demanda de estudantes por região.
- Definição de rotas estratégicas para otimização do serviço.
- Ajuste das escalas e itinerários conforme a necessidade das escolas.

3.3. Condições Contratuais

A prestação do serviço de transporte escolar seguirá as seguintes condições contratuais:

- Contratação por período determinado, conforme necessidade identificada.
- Pagamento baseado em critérios estabelecidos de distância percorrida e tempo de serviço.
- Cumprimento das normas de segurança e realização de manutenção preventiva dos veículos.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP 37.110-000
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 11
Data 09/07/25
Serviço: Nadyno

- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras contratuais.

Monitoramento e Avaliação

Para garantir a qualidade do serviço, será implementado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, composto pelas seguintes ações:

- Fiscalização periódica do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação com pais e alunos.
- Revisão das rotas e ajustes necessários para melhor atendimento.

Conclusão

A implementação desse alinhamento estratégico garantirá um serviço de transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às necessidades das crianças e das instituições de ensino. Além disso, assegurará transparência e conformidade com a legislação vigente, proporcionando um serviço de qualidade para a comunidade escolar.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado é de R\$21.147,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e sete reais)

6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 248 Fonte: 1540.30

Dotação: 212 Fonte: 1500.94

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação



Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência



desta contratação em relação a seguinte:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - 37.110-000
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Processo N.º 12
CEP 09/07/25
Serviço: Nodupla

9. Prioridade da contratação

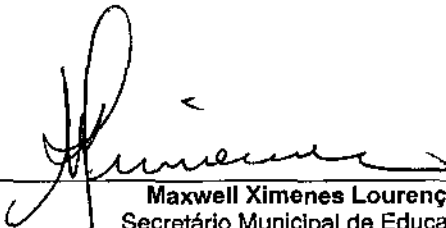
A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média: ou
- Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

07/02/2025.


Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 13

DATA: 09/07/25

SERVIDOR: Nadyma

AUTORIZAÇÃO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Autorizo a abertura do processo na modalidade Dispensa amparada pela Lei 14.133/2021, art. 75, VIII, acompanhado pelo agente de contratação Waleska Aparecida da Silva matrícula nº 6191.

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro
CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 14

DATA: 09/07/25

SERVIDOR: Madame

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Cordiais cumprimentos.

Submeto os autos à Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/21 e seus incisos.

Solicito que o parecer seja emitido em 2 dias úteis.


WALESKA APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Página N.º 16
Data 09/07/22
Servidor Marinely

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31210210937

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201035342

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2019	1	CESSAÇÃO DE COTAS
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2005	1	SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

ELOI MENDES
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

18 NOVEMBRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708822 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225909944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD84C04A15F49E6DB1C11DB838A5D8309C98. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/590.994 e o código de segurança 3022. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Página N.º 17
Data 09/07/25
Arquivador Nadyma

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/590.994-4	MGP2201035342	22/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
912.541.166-72	JOSE MARTINS FILHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708622 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225909944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD84C04A15F49E6DB1C11DB838A5D8309C98. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/590.994-4 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág 2/12

Folha Nº 18
Data 09/07/25
Serviço Nadyne

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA

VALERIA MARTINS, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº.126.986.386-05 e portadora da Carteira de Identidade nº. MG-20.886.638 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada em Eloi Mendes-MG, na Rua José Pereira Gambogi, nº. 159, Centro, CEP 37.110-000, neste ato representada por seu procurador, **JOSE MARTINS FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 912.541.166-72 e portador da Carteira de Identidade n.º M-6.567.144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado em Eloi Mendes-MG, na Rua José Pereira Gambogi, nº. 159, Centro, CEP 37.110-000, e **JOSE MARTINS FILHO**, já qualificado neste preâmbulo, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.884.013/0001-88 e NIRE 3121021093-7, estabelecida em Elói Mendes-MG na Rua Jose Pereira Gambogi, n.º 159, Bairro Centro, CEP 37110-000, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, dentro das seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sócia **VALERIA MARTINS** já qualificada no preâmbulo deste contrato, não desejando mais fazer parte da sociedade, cede e transfere para o sócio **JOSE MARTINS FILHO**, já qualificado no preâmbulo deste contrato, 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) dando e recebendo plena e geral quitação.

SEGUNDA: O capital social, com a transferência, fica assim distribuído:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
JOSE MARTINS FILHO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

TERCEIRA: O endereço da sociedade que era na Rua Jose Pereira Gambogi, n.º 159, Bairro Centro, CEP 37110-000 em Elói Mendes-MG, passa a ser na rua Rifa Franco Armando, n.º 180, Jardim das Palmeiras II, CEP 37.110-000 em Elói Mendes-MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708822 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210037 e protocolo 225909944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD84C04A15F49E6DB1C11DB838A5D8309C98. Mariney de Paula Bomfim - Secretária-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/590.994 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Mariney de Paula Bomfim Secretária-Geral


SECRETARIA GERAL

pág. 3/12

19
09 07 25
Nadyma

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial de gira sob o nome empresarial de **ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA ME.**

SEGUNDA: O objeto social é o **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

TERCEIRA: O endereço da sociedade é na Rua Rita Franco Armando, nº 180, Jardim das Palmeiras II, CEP 37.110-000 em Eloi Mendes-MG.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
JOSE MARTINS FILHO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **JOSE MARTINS FILHO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708822 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225909944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD84C04A15F49E6DB1C11DB838A5D8309C98. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/590.99-44 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/12

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE ZEZINHO & FILHO
TRANSPORTES LTDA**

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de ELÓI MENDES - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Elói Mendes-MG, 18 de novembro de 2022.

VALERIA MARTINS

JOSE MARTINS FILHO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Página N.º 21
Data 09/07/2025
Servidor *Marinely*

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/590.994-4	MGP2201035342	22/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
912.541.166-72	JOSE MARTINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708822 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225909944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD84C04A15F49E6DB1C11DB838A5D8309C98. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/590.994-4 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE DE ARIMATEIA MENDES DE CARVALHO, com Inscrição ativa no(a) CRC(MG) sob o nº 47112, expedida em 11/06/1997, inscrito no CPF nº 476.161.566-49. DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo Indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC - 3 página(s)

Eloi Mendes/MG, 24 de novembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOSE DE ARIMATEIA MENDES DE CARVALHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708322 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225908944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD34C04A15F49E6DB1C11DB838A5D8309C98. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº de protocolo 22/590.8944 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s):

VALERIA MARTINS, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº.126.986.386-05 e portadora da Carteira de Identidade nº. MG-201886.638 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada em Eloi Mendes-MG, na Rua José Pereira Gambogi, nº. 159, Centro, CEP 37.110-000.

OUTORGADO(s):

JOSE MARTINS FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 912.541.166-72 e portador da Carteira de Identidade nº. M-6.567.144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado em Eloi Mendes-MG, na Rua José Pereira Gambogi, nº. 159, Centro, CEP 37.110-000.

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração e demais atos, contendo deliberação(ões) sobre aquisição e cessão de quotas da empresa **ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.884.013/0001-88 e NIRE 31210210937, estabelecida em Eloi Mendes-MG na Rua Jose Pereira Gambogi, nº. 159, Bairro Centro, CEP 37110-000, assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Eloi Mendes, 17 de novembro de 2022.


VALERIA MARTINS

NOTARIAL DO I. OFÍCIO

Registro de procuração e assinatura de VALERIA MARTINS

Eloi Mendes, 17/11/2022

SELO DE CONSULTA FVZ18559
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9316.6959.914.8970

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por: Delys Siqueira Estroverze Autorizada
em 20/11/2022 às 17:04:27 por José Carlos de Almeida Filho, RS 9.73

Consulte a validade deste selo no site: <http://93166959.104.8970.jce.jus.br>

N.º de
Emissão
ABR/2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro scb nº 9708822 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225909944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EB0D84C04A15F49E6DB1C11DB638A5D8309C98. Marileny de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/590.994-4 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marileny de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Página N.º 24
Data 09/07/05
Servidor *Diadyme*

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/590.994-4	MGP2201035342	22/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
912.541.166-72	JOSE MARTINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708822 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225909944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD84C04A15F49E6DB1C11DB838A5D8309C98. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/590.994-4 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE DE ARIMATEIA MENDES DE CARVALHO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 47112, expedida em 11/06/1987, inscrito no CPF nº 476.161.566-49, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO - 1 página(s)
2. CRC - 1 página(s)

Eloi Mendes/MG, 24 de novembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOSE DE ARIMATEIA MENDES DE CARVALHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708822 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225808944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD84C04A15F49E6DB1C11DB838A5D8309C98. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/590.994 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, de NIRE 3121021093-7 e protocolado sob o número 22/590.994-4 em 22/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9708822, em 25/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
912.541.166-72	JOSE MARTINS FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
912.541.166-72	JOSE MARTINS FILHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
912.541.166-72	JOSE MARTINS FILHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
476.161.566-49	JOSE DE ARIMATEIA MENDES DE CARVALHO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
476.161.566-49	JOSE DE ARIMATEIA MENDES DE CARVALHO

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2022, às 17:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 22/590.994-4.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708822 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225909944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD84C04A15F49E6DB1C11DB838A5D8309C98. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/590.994-4 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Página N.º 27
Data 09/10/25
Servidor Nadyne

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9708822 em 25/11/2022 da Empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, Nire 31210210937 e protocolo 225909944 - 22/11/2022. Autenticação: 3EBDD84C04A15F49E8DB1C11DB838A5D8309C98. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/590.994-4 e o código de segurança VCEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.884.013/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2014
NOME EMPRESARIAL ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.24-8-00 - Transporte escolar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RITA FRANCO ARMANDO		NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.110-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMEIRAS II	MUNICÍPIO ELOI MENDES	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARICONT2015@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 3264-1802/ (35) 3264-1376		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 13:14:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página N.º 29
Data 09/07/25
Servidor *Andryane*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **20.884.013/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:48 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **A752.810F.CD44.5CC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Página N.º 30
Data 09/10/2025
Servidor Andym

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/03/2025

NOME: ZEZINHO FILHO TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 20.884.013/0001-88

LOGRADOURO: RUA RITA FRANCO ARMANDO

NÚMERO: 180

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS

CEP: 37110000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ELOI MENDES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de Inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000828849740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - (35) 3284-3437



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página N.º 31
DATA DE EMISSÃO: 28/01/2025

Servidor *MODERNA*

PARA VALIDAÇÃO DESTA DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº 0005598

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
83725	ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA	20.884.013/0001-88

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA RITA FRANCO ARMANDO -35-NÃO UTILIZAR	180		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37110000	ELÓI MENDES - MG		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
73887455649	JEFERSON MENDES DE CARVALHO FILHO	LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 28/01/2025

Data de Validade: 28/04/2025

De acordo com a Lei Complementar nº 005 de 23 de abril de 2007, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS A VENCER com a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Elói Mendes(MG), 28 de Janeiro de 2025



-(35) 3284-3437

DATA DE EMISSÃO: 28/01/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.884.013/0001-88
Razão Social: ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: RUA JOSE PEREIRA GAMBOGI 159 / CENTRO / ELOI MENDES / MG / 37110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012604332200641430

Informação obtida em 04/02/2025 13:13:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.884.013/0001-88

Certidão n°: 7518279/2025

Expedição: 10/02/2025, às 08:30:12

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.884.013/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página N.º 33
Data 09/07/25
pág. 1 de 1
Servidor: Alodyne



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ELÓI MENDES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

Página n. 34
Data 09/07/25
Servidor Nadyma

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 20.884.013/0001-88

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a Informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Fevereiro de 2025 às 15:18

ELÓI MENDES, 17 de Fevereiro de 2025 às 15:18

Código de Autenticação: 2502-1715-1846-0266-3226

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Página N. 35
Data 09.07.25
Servidor. Modyne

DECLARAÇÃO DE ROTAS

ZEZINHO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.884.013/0001-88, com sede na cidade de Elói Mendes-MG, na rua Rita Armando Franco, 35, Jardim das Palmeiras, declaro conhecer todas as rotas as quais realizarei o trajeto, estando ciente de seu estado, distância e condições de tráfego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes, 12 de Fevereiro de 2025.


JOSE MARTINS FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR



Página N. 36
Data 09/07/25
Servidor Nadyma

DECLARAÇÃO DE RASTREIO

ZEZINHO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.884.013/0001-88, com sede na cidade de Elói Mendes-MG, na rua Rita Armando Franco, 35, Jardim das Palmeiras, declaro ter conhecimento e dou anuência para que o gestor e / ou fiscal da execução prestada rastreie o veículo a ser utilizado para a prestação de serviços objeto do Processo Licitatório 2025, permitindo assim que o Município instale, às suas custas e manutenção, aparelho eletrônico próprio para isto, também garantindo a responsabilidade de cuidado com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes, 12 de Fevereiro de 2025.

Jose Martins Filho
JOSE MARTINS FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

convidador *Aladyma*

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00360313264

PLACA

EYJ8I43

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

85081855998

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI ESCOLAR

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWMF07X6CP012447

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MG (11DE2402154816FA) em 18/01/2025 às 20:53:56.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

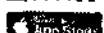
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ776378

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

15P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ

20.884.013/0001-88

LOCAL

ELOI MENDES MG

DATA

13/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT TARIF

*

DATA DE QUANTIDADE

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ESCOLAR
 OBJETIVA REAL VISTORIA CNPJ:30543880/0001-03
 EMAIL: ORV.VEICULAR@GMAIL.COM TEL: 35 98711-6379.

Relatório nº 2470

ART/TRT :

O presente documento é relativo a Inspeção técnica de segurança em veículo, sendo considerado apto para trafegar pelas vias públicas. TRANSPORTE ESCOLAR.

Dados do Proprietário

Nome: ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES LTDA.		CPF/ CNPJ: 20884013/0001- 88	
Endereço: ND	Nº: ND	TEL.: ND	
Bairro: ND	Estado: MINAS GERAIS	Cidade: ELOI MENDES	Cep: 37110- 000

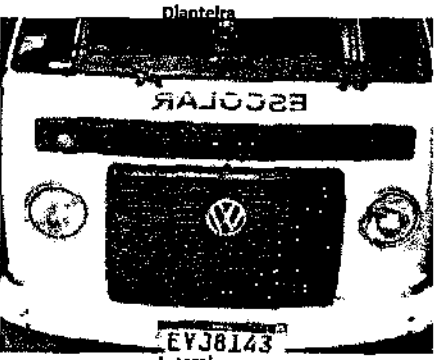
Dados do Veículo Inspeccionado

Placa: EYJ- 8143	Nº Nota Fiscal: EYJ- 8143	Chassi: 9BWMF07X6CP12447	
Espécie/ Tipo: PAS/ MICROONIBUS		Marca/Modelo: VW/ KOMBI ESCOLAR	
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA	Ano da Fabricação: 2011	Ano do Modelo: 2012	
Capacidade: 15	Potência: 80	Categoria:	Cor: BRANCA

*VEICULO FOI INSPECIONADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 136 CTB, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

*ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE O VEICULO PORTADOR DESTES LAUDO, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE ESCOLAR.

FOTOS DO VEICULO



DATA DA INSPEÇÃO 08/02/2025 VÁLIDO POR 6 MESES 08/08/2025.

9BWMF07X6CP012447

Jefferson Vitor da Silva
 MECÂNICO MECÂNICO
 CRP: 1409852644

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JEFFERSON VITOR DA SILVA
 CRT: 1409852644

CLIENTE

Esta declaração retrata as condições do veículo no ato da Inspeção, sendo que não nos responsabilizamos por eventuais falhas ou modificações ocorridas após a mesma. Este relatório aplica-se somente ao veículo inspeccionado.

TESTE DE REALIZAÇÃO OBRIGATORIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV DO VEICULO	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
GRUPO 2	GRUPO 6
PARA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
PARA-SOL	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
VELOCIMETRO	ARTICULAÇÕES
BUZINA	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
CINTOS DE SEGURANÇA	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	GRUPO 7
ESTEPE	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
TACÓGRAFO	FIXAÇÃO
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS ELÁSTICOS
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS DE REGULAGEM
	ELEMENTOS LIMITADORES
GRUPO 3	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
LANTERNAS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
RETROREFLETORES	
	GRUPO 8
GRUPO 4	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FÁRÓIS PRINCIPAIS*	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
FÁRÓIS AUXILIARES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	ESTADO GERAL DOS PNEUS
LUZES DO PAINEL	FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
	GRUPO 9
GRUPO 5	PORTAS E TAMPAS
FREIOS DE SERVIÇOS	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	BANCOS
COMANDOS	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
SERVOFREIO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	

OBJETIVA REAL VISTORIA



Página N.º 40
 Data 09/07/05
 Servidor Nadyne

Prezado(a): ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES LT

O registro do boleto junto ao banco será efetuado em até 2 horas.

Este procedimento é necessário para que consiga quitá-lo em um banco de sua preferência.

Para conferir se o boleto já foi registrado com sucesso, disponibilizamos uma consulta em <https://portal.tokiomarine.com.br/valida-boleto/home>.

Se houver interesse em quitar o boleto antes deste prazo, o pagamento deverá ser efetuado por meio do Banco Santander.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

PROPOSTA: 7763431

Produto: ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Valor: R\$ 97,39

Vencimento: 10/02/2025

Nº Título: 7928131804311

Nº Parcela: 1

02/05/2025 10:42:10

		033-7	Recibo do Pagador	
Vencimento: 10/02/2025	Agência / Código Beneficiário: 3889 / 5346641	Espécie: NS	Quantidade:	
(+) Valor do Documento: 97,39	(-) Desconto / Abatimento:	(+) Mora / Multa:		
(=) Valor Cobrado:	Nosso Número: 7928131804311	Nº do Documento: 7763431		

Autenticação Mecânica

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A
 CNPJ: 33.184.021/0001-00
 RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP
 Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)

SAC : 0800 703 9000
 SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
 Ouvidoria: 0800 449 0000
 Disque Fraude: 0800 707 6060
www.tokiomarine.com.br

Página: 41
Data: 09.07.25
Servidor: Nadyne



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ: 33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta 7763431	Ramo 982	Id 7763431	Protocolo 1738763612799
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES LTDA		CNPJ 20.884.013/0001-88
Atividade Transporte escolar	Veículo 1	Assentos 15

Informações do Seguro

Vigência
05/02/2025 até 05/02/2026

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custelo 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vides
Passageiro/Motorista	15.000,00	15

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	15.000,00	100	4,32
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	15.000,00	100	0,86
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	3.000,00	20	10,39

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(* Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	15.000,00	100	22,73
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	15.000,00	100	4,56
OMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	3.000,00	20	64,64

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

Página N.: 42
 Data 09/07/25
 Servidor: Wndyma



**Proposta de Contratação
 (Contratada)
 Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
 Processo SUSEP: 15.414.001481/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado 97,02		IOF Estimado 0,37		Prêmio Total Estimado 97,39	
Banco -	Agência	Conta	Dia Pagamento 10		Cobrança Ficha
Nome Agência			Cidade Agência		
Tipo do Faturamento Único - Anual			Valor Estimado da(s) Parcela(s) 97,39		

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: vw -Modelo: kombi -15 -Placa: eyj8143
 Chassi: 9bbwmf07x8cp012447 -Ano Fabricação: 2011 -Ano Modelo -2012 -Assentos:15

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros
 Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 10:42:21	Folha 2 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

Página N.º 43
Data 02/07/25
Solicitante Nadyne



NOSSA TRANSPARENCIA. SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em www.tokiomarine.com.br => Autoatendimento => Aviso Vida.

Considerações Finais

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio

E-mail (Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)

Email

aline.silva@sicoobcredvar.com.br

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

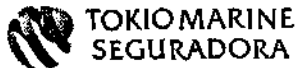
Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Díscus Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 10:42:21	Folha 3 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

Página n.º 44
- Data 09/07/25
Servidor Nodyno



NOSSA TRANSPARENCIA. SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E82745609653
--	-----------------------------	--	--------------	---

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 10:42:21	Folha 4 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

..45.
Data 09/02/25
Sempre no nome



**Proposta de Contratação
(Contratada)**
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta 7783431	Ramo 982	Id 7763431	Protocolo 1738763612799
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES LTDA	CNPJ 20.884.013/0001-88
--	----------------------------

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 05/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora 792913 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 10:42:21	Folha 5 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

Página n.º 46
Data 09/07/85
Servidor Nadyne

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta 7763431	Ramo 982	Id 7763431	Protocolo 1738763812799
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES LTDA	CNPJ 20.884.013/0001-88
--	----------------------------

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o **ESTIPULANTE** acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, deverão ter o significado a eles atribuídos nas **CONDIÇÕES GERAIS**.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** é estabelecer regras que regerão a contratação da **APÓLICE DE SEGURO COLETIVO** para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As **COBERTURAS** contratadas constam na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas **CONDIÇÕES GERAIS** que integram este **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, cujo pagamento será devido nos limites do **CAPITAL SEGURADO** determinados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o **SEGURADO** ou o(s) **BENEFICIÁRIOS** tenham direito ao recebimento da **COBERTURA**, constará na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, na **APÓLICE** e no **CERTIFICADO**.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao **ESTIPULANTE** a título de pró-labore deverá ser informada ao **SEGURADO TITULAR** antes da adesão ao seguro e deverá constar na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e nos **CERTIFICADOS INDIVIDUAIS**.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este **CONTRATO DE SEGURO** terá a vigência definida na **PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO**, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas **CONDIÇÕES GERAIS** e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do **ESTIPULANTE**:

I - fornecer à **TOKIO MARINE** todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a **TOKIO MARINE** informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO** e nas **CONDIÇÕES CONTRATUAIS** do **SEGURO**;

Per. 11-47
Data: 09.07.25
Serviço: *Adm. e*

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

- III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;
- IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação; caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;
- V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;
- VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;
- VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.
- VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;
- X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e
- XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.
- 7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:
- I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e
- II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;
- 8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE**
- 8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:
- I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;
- II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;
- III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;
- IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;
- V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;
- VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;
- VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;
- VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e
- VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

- 9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).
- 9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Página N.º 48
Data 09/07/25
Servidor Modyne

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
WILLIAM ARAÚJO FRANCO	130.534.476-65

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
JOSE MARTINS FILHO	912.541.166-72

Pá. N° 49
Data 09/07/85
Sanidade: Nodyna

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Milionária: sorteios quartas e sábados!

037-053222129-9
06/FEV/2025 HORA DF 09:22:42

LOT. 11.022194-0 TERM 063174
LOCALIDADE: ELOI MENDES
AG. VINCULADA: 0114

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO SANTANDER S.A.
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0339953465 54179281313
80431101015 9 99880000009739

* BENEFICIÁRIO
* NOME FANTASIA: TOKIO MARINE SEGURADORA S A
* RAZAO SOCIAL: TOKIO MARINE SEGURADORA S A
* CNPJ: 33.164.021/0001-00
* SACADOR/AVALISTA
* NOME FANTASIA: -
* RAZAO SOCIAL: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
* CNPJ: 33.164.021/0001-00
* PAGADOR
* NOME FANTASIA: ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES
* RAZAO SOCIAL: ZEZINHO E FILHO TRANSPORTES
* CNPJ: 20.884.013/0001-88
* DATA DE VENCIMENTO: 10/FEV/2025
* DATA DE PAGAMENTO: 06/FEV/2025
* VALOR NOMINAL: 97,39
* JURDS: 0,00
* IOF: 0,00
* MULTA: 0,00
* DESCONTO: 0,00
* ABATIMENTO: 0,00
* VALOR CALCULADO: 97,39
* VALOR DO PAGAMENTO: 97,39

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
037-053222129-9

VIA DO BANCO

DECLARAÇÃO

ZEZINHO TRANSPORTES LTDA, empresa estabelecida em Elói Mendes-MG, na rua Rita Armando Franco, 35, inscrita no CNPJ sob o nº 20.884.013/0001-88, através de seu representante legal abaixo assinado, declara que se compromete a trafegar com o veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total.

Por Ser expressão da verdade, firmo a presente.

Elói Mendes-MG, 12 de Fevereiro de 2025.


JOSE MARTINS FILHO
Sócio Administrador

Dr. Edgar Coelho Ferreira

CRM MG 18020
Ginecologia - Obstetrícia
Clínica Médica

Atestado

Atesto que _____ JOSÉ MARTINS FILHO _____

ao exame clínico sumário, não apresentou sinais ou sintomas de doenças infectocontagiosas, vícios ou deformidades físicas ou mesmo déficit neuropsíquico, estando, portanto, apto para exercer suas atividades, na função de : MOTORISTA

Elói Mendes, 10 de fevereiro de 2025.

Dr. Edgar Coelho Ferreira
CRM MG 18020
CONTROLE 8725606

- *Dr. Edgar Coelho Ferreira* -




CRM - 18020

Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, 27 - Telefone: (35) 3264-2385 - Elói Mendes - MG



Página N.º 52
Data 09/07/25
Servidor Wadyno

FICHA CADASTRAL 2025


	Nome Completo:
	JOSE MARTINS FILHO
	Endereço:
	RUA RITA FRANCO ARMANDO, 180 – JARDIM DAS PALMEIRAS – ELÓI MENDES-MG
CNH:	2629567241
Encha nº:	36
Placa do Veículo Conduzido:	EYJ8143
Data de nascimento:	07/11/71
CPE:	912.541.166-72
Nome da Empresa:	ZEZINHO TRANSPORTES LTDA
Representante Legal:	JOSE MARTINS FILHO
Declaro cumprir todos os requisitos necessários para ser condutor de veículo na linha acima exposta, havendo nada que impeça de realizar o serviço contratado. Declaro, também, assim manter por todo o período de contratação as mesmas condições.	
Assinatura:	
 JOSE MARTINS FILHO REPRESENTANTE LEGAL	 JOSE MARTINS FILHO CONDUTOR

Fólio N.º 53
Data 09/07/25
Servidor: Nadyma

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE FABRICACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

Nome e Sobrenome: JOSE MARTINS FILHO
Data de Nascimento: 28/07/1992

Polícia Federal - Departamento de Trânsito - Brasília - DF
2501765219



Modalidade	Validade	Observações
1 - BREVETAMENTO	01/01/2025	
2 - CATEGORIA	01/01/2025	
3 - VALIDADE	01/01/2025	
4 - VALIDADE	01/01/2025	
5 - VALIDADE	01/01/2025	
6 - VALIDADE	01/01/2025	
7 - VALIDADE	01/01/2025	
8 - VALIDADE	01/01/2025	
9 - VALIDADE	01/01/2025	
10 - VALIDADE	01/01/2025	
11 - VALIDADE	01/01/2025	
12 - VALIDADE	01/01/2025	
13 - VALIDADE	01/01/2025	
14 - VALIDADE	01/01/2025	
15 - VALIDADE	01/01/2025	
16 - VALIDADE	01/01/2025	
17 - VALIDADE	01/01/2025	
18 - VALIDADE	01/01/2025	
19 - VALIDADE	01/01/2025	
20 - VALIDADE	01/01/2025	
21 - VALIDADE	01/01/2025	
22 - VALIDADE	01/01/2025	
23 - VALIDADE	01/01/2025	
24 - VALIDADE	01/01/2025	
25 - VALIDADE	01/01/2025	
26 - VALIDADE	01/01/2025	
27 - VALIDADE	01/01/2025	
28 - VALIDADE	01/01/2025	
29 - VALIDADE	01/01/2025	
30 - VALIDADE	01/01/2025	
31 - VALIDADE	01/01/2025	
32 - VALIDADE	01/01/2025	
33 - VALIDADE	01/01/2025	
34 - VALIDADE	01/01/2025	
35 - VALIDADE	01/01/2025	
36 - VALIDADE	01/01/2025	
37 - VALIDADE	01/01/2025	
38 - VALIDADE	01/01/2025	
39 - VALIDADE	01/01/2025	
40 - VALIDADE	01/01/2025	
41 - VALIDADE	01/01/2025	
42 - VALIDADE	01/01/2025	
43 - VALIDADE	01/01/2025	
44 - VALIDADE	01/01/2025	
45 - VALIDADE	01/01/2025	
46 - VALIDADE	01/01/2025	
47 - VALIDADE	01/01/2025	
48 - VALIDADE	01/01/2025	
49 - VALIDADE	01/01/2025	
50 - VALIDADE	01/01/2025	

2501765249

SENATHAN COMTRAN



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.9
 AV. BARBACENA, 1.206 - 1ª ANDAR

JOSE MARTINS FILHO
RUA RITA FRANCO ARMANDO 180 C9
JARDIM DAS PALMEIRAS
ELOI MENDES - MG
CEP: 37110000
CPF: 912.500.000-00

16097
16097

INTE - ME

3010

Anterior	Atual	Proximo	Tarifa Convencional
18/12	20/01	17/02	

Página n.º 54
 Data 09/07/25
 Servidor: No. 01234



Controle: 3204411327820042 Data da Impressão: 2001/2025 10:42:19
 NOTA FISCAL: 230277779 Série: 000 Data de emissão: 2001/2025
 Chave de acesso: 31250106981180000118060002302777792005501110
 ENTIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.eped.fazenda.mg.gov.br/epedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Letura Anterior	Letura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMO237120068	782	961	1	179

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PG/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	179	1,01112871	180,97	5,26	180,97	18,00	32,57	0,78999000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				17,59					
Bônus ITÁIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-22,58					

Total 176,00 5,26 180,97 32,57 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	27/02/2025	R\$ 176,00

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	180,97	18,00	R\$ 32,57
ICMS	148,40	0,83	R\$ 0,93
PASEP	148,40	2,92	R\$ 4,33
COFINS			

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Media kWh/dia	
JAN/2025	179	5,42	33
DEZ/2024	165	5,68	29
NOV/2024	169	5,82	29
OUT/2024	200	6,06	33
SET/2024	174	6,00	29
AGO/2024	193	5,84	33
JUL/2024	168	5,60	30
JUN/2024	171	5,18	33
MAI/2024	149	5,13	29
ABR/2024	158	5,44	29
MAR/2024	160	5,51	29
FEV/2024	181	5,65	32
JAN/2024	155	5,00	31

DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.228, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

Página N.º 55
Data 09/10/2018
Servidor: *Abdym*

CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	02629567241
Nome do condutor	JOSE MARTINS FILHO
Naturalidade/UF	VARGINHA/MG
Data de nascimento	07/11/1971
Número da Identidade	M6567144-SSP/MG
Filiação (Pai)	JOSE MARTINS
(Mãe)	LAURA FIGUEIREDO MARTINS
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	912.541.166-72
Habilitado em	28/07/1992
Categoria concedida	AD
Validade CNH	28/08/2028
Correção visual	SIM
Pontuação	0000
Histórico habilitação	Categoria Data aprovação A 29/10/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025 - 13 horas e 03 minutos

Christiane Bolda Lazzarotti

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI

Chefe da Divisão de Habilitação

56B77.59C40.691D4.F9B07

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Belo Serra Verde, CEP 31.500-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOSE MARTINS FILHO
Registro Geral: M - 6567144
Nome do Pai: JOSE MARTINS
Nome da Mãe: LAURA FIGUEIREDO MARTINS
Data de Nascimento: 07/11/1971
Naturalidade: VARGINHA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h.06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04/02/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29382167

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Página N. 57
Data 09/07/25
Servidor: *Madyma*



Nº 207836592025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSE MARTINS FILHO**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de **JOSE MARTINS** e **LAURA FIGUEIREDO MARTINS**, nascido(a) aos 07/11/1971, natural de Varginha-MG, CI M6567144 SSP MG, CPF 912.541.166-72.

Esta certidão foi expedida em **12/02/2025** às **09:20** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 207836592025.



CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE MARTINS FILHO
CPF: 912.541.166-72
RG: 6567144
Nome pai: JOSE MARTINS
Nome mãe: LAURA FIGUEIREDO MARTINS

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 31 de Janeiro de 2025 às 16:29

ELÓI MENDES, 03 de Fevereiro de 2025 às 08:14

Código de Autenticação: 2502-0308-1406-0367-9490

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

13600016/2025

Página N.º 59
Data 09/07/25
Servidor Nadyne

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE MARTINS FILHO

OU

CPF n. 912.541.166-72

Certidão emitida em 04/02/2025, às 13:06:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau no Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 04/02/2025, às 06:09:38;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
- sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
- sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 13600016

Código de Validação: DC32 7A4B BF39 8B19 3DC6 D65C E867 B108

Data da Atualização: 04/02/2025, às 06:09:38



Controladoria Regional de Trânsito Dona Tereza

Rua: Bela Vista, Nº 142 - Vila Paiva - Varginha/MG. Tel.: (35) 3214-6042.
CNPJ: 19.320.307/0001-06.

Reconhecido pelo DETRAN/MG - Credencial 2294/01.



CERTIFICADO



Certificamos que JOSE MARTINS FILHO CPF n.º: 912.541.166-72 CATEGORIA(S):
portador da CNH n.º: 02629567241 RG n.º: M6567144 CPF n.º: 912.541.166-72 CATEGORIA(S):
A/D, concluiu o curso de ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, com duração de 16
horas/aula. De acordo com a resolução 789/2020, do CONTRAN.
Realizado no período de 18/07/2023 à 19/07/2023.

Varginha, 19 de Julho de 2023.

Data: 19/07/23
Servidor: Nadyne

Coordenador de Ensino
Reg.: 30092

Coordenador Geral
Reg.: 5251

Portador

DISCIPLINA	C.H.	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO	PROFESSOR
CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, RESOLUÇÃO Nº 789/2020, DO CONTRAN.				
Modulo I - Legislação de Trânsito.	03 H/A	100%	100%	
Modulo II - Direção Defensiva.	05 H/A	100%	100%	
Modulo III - Noções de Primeiros Socorros, Meio Ambiente e Convívio Social.	03 H/A	100%	100%	
Modulo IV - Relacionamento Interpessoal.	05 H/A	100%	100%	
Carga Horária Total	16 H/A	100%	100%	

Obs.: Certificado de Anulação para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares com validade para 19/07/2028.



Controladoria Regional de Trânsito
DONA TEREZA

Registro na:
Controladoria Regional de Trânsito Dona Tereza

Nº: 1174776
Livro: 04
Página: 10
Data: 19/07/2023.

Carimbo/Visto

19.320.307/0001-06
ANDERSON FIGUEIREDO
DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Rua Bela Vista Nº 142 - Vila Palva.
CEP: 37018-080, Varginha-MG.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 62
Data: 09/07/25
Servidor: Naduma

Contrato nº 45 / 2025	DISPENSA nº 3/2025	Processo nº 14/2025
Fornecedor: ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME		CPNJ: 20.884.013/0001-88
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de Assinatura: 07/03/2025	Valor: R\$ 21.147,00	
Início vigência: 01/02/2025	Final vigência: 30/04/2025	

CONTRATO ADMINISTRATIVO 45 / 2025

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, no CNPJ sob o nº 20.884.013/0001-88, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG, na RUA JOSE PEREIRA GAMBOGI, 159, bairro CENTRO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a) JOSÉ MARTINS FILHO, CPF nº 912.XXX.XXX-72, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 14 / 2025, decorrente do DISPENSA nº3/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
32	341	LINHA 36 - TRANSPORTES ASTOLFO/JÚLIA/TARGINO	KM	5.035,00	4,20	21.147,00

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3 – A proposta do contratado

1.2.4 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaocletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 63

Data: 09/07/25

Servidor: Aladyma

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2025, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e XVIII)

3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – PREGO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ 21.147,00 vinte e um mil, cento e quarenta e sete reais.

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 64

Data: 09/07/25

Servidor: Nadyne

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

~~CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE (ART. 92.V)~~

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até 30/04/2025.

~~CLAUSULA OITAVA - DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS (ART. 92.VIII)~~

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
248	02.07.02-3390.39.00-12.361.0407-4.379	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

~~CLAUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO~~

9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

~~CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)~~

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

10.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA~~



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 65

Data: 09/07/25

Servidor: Aladyma

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até 1 DIA após recebimento da autorização de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

12.1 – São obrigações do Contratante:

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

12.1.9 – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 66

Data: 09/07/25

Servidor: Maduro

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 67

Data: 09/07/25

Servidor: Maduma

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: procgaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 68

Data: 09/07/25

Servidor: Nadyne

13.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUCAO (ART. 92, XII)

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS INPRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 69

Data: 09/07/25

Servidor: Andryne

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 70

Data: 09/07/25

Servidor: Nadyne

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 71

Data: 09/07/25

Servidor: Aladyma

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA EXTINCAO CONTRATUAL

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.1.2 -- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 72

Data: 09/07/25

Servidor: Nadyma

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

~~CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)~~

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato.

~~CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA GESTAO E FISCALIZACAO~~

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 73

Data: 09/07/25

Servidor: Alcides

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal nº 3.303, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

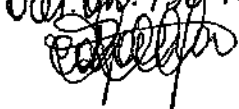
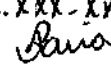
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, 07 de março de 2025


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante


ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: Carina de Jesus Rocha Nome: Ana Cláudia de Paiva
CPF: 001.010.736-45 CPF: 112.XXX-XX-49
 



Memorando 1.699/2025

Responder apenas via 1Doc



ELÓI MENDES

Página N.º 76
Data 09/07/25
Servidor: Nadyne

Maxwel L. **SME**

Para

SMA-LIC - Licita...

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-LIC - Licitações

5 setores envolvidos

SME

SMA-LIC

SMA

SMA-RH

SME-TE

23/04/2025 08:10

Aditivo dos Kombeiros

Prezados, Bom Dia!

Venho através deste, solicitar que seja realizado Aditivo para o Transporte Escolar Rural (kombeiros), por mais um mês, tempo necessário para a realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-

1.699/2025

24/04/2025 09:22

(Respondido)

Prezados, Venho por meio deste solicitar autorização para proceder com aditivo de periodo referente ao processo: 14/2025 - dispensa: 03/2025.

Atenciosamente

Wafeska S. **SMA-LIC**

SMA - Secretaria...

A/C Wilson A.

CC

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-

1.699/2025

24/04/2025 15:37

(Respondido)

Vistos etc.,

DESPACHO

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://efoimendes.1doc.com.br/verificar/> e informe o código 8280-C412-3B85-2AFB



Wilson A. SMA-LIC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Autorizo a realização dos termos aditivos solicitados pelo Secretário de Educação, conforme justificativa exposta no despacho.

Deixo ciente o Secretário requisitante que, não serão mais aditivos aditivos antes do novo processo licitatório.

Folha N.º 77
Data 09/07/25
Servidor Lidya

Lidya Nabesniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC

e

Carina de Jesus Rocha - SMA-RH

auxillem

a

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC na formalização dos termos aditivos.

Nada mais.

Registre-se.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2025 15:37:28

Wilson César de Araújo SMA-LIC assinou digitalmente Memorando 2-1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
1.699/2025**

25/04/2025 14:14

(Respondido)

Prezados, o Termo Aditivo já foi elaborado. Os responsáveis pelo transporte (Kombis) podem comparecer para assiná-lo.

Waleska S. SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Envolvidos Internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:15:27

Waleska Aparecida da Silva SMA-LIC arquivou.

**Despacho 4-
1.699/2025**

25/04/2025 14:34

(Respondido)

DESPACHO

Vistos etc.,

Wilson A. SMA

Marcos Antônio dos Santos - SME-TE

Maxwel Ximenes Lourenço - SME

Envolvidos Internos
acompanhando
CC

gentileza informar os fornecedores para que compareçam a Prefeitura para assinar os termos aditivos.

Nada mais.

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1doc.com.br/verificacaof> e informe o código 82B0-C412-3BB5-2AFB.



Registre-se.

Cumpra-se.

Folha N.º 78
Data 09/07/25
Servidor. *Madryne*

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:34:30

Wilson César de Araújo **SMA** assinou digitalmente Memorando 4- 1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 5-
1.699/2025**

28/04/2025 16:44

(Respondido)

Boa tarde!

Os fornecedores (kombelros) foram cientificados para comparecimento na Prefeitura para assinarem os termos aditivos.

Marcos S. **SME-TE**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

At.te,

Marcos Antônio dos Santos
Encarregado do Transporte

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/04/2025 19:26:59

Wilson César de Araújo **SMA** arquivou.

**Despacho 6-
1.699/2025**

05/05/2025 16:53

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Solicito, gentilmente, que as empresas LOREDANE TRANSPORTES LTDA, TRANSPORTE LOPES E JARDULIO LTDA, LADEL TRANSPORTES LTDA, E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME compareçam para a assinatura do termo aditivo ao contrato, a fim de darmos continuidade regular ao processo.

Ficamos à disposição para agendar data e horário conforme a disponibilidade de cada empresa.

Atenciosamente:

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
1.699/2025**

Bom Dia!

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://efoimendes.1doc.com.br/verificacaol> e informe o código 8250-C412-3BB5-2AFB



06/05/2025 09:20

(Respondido)

Maxwel L. **SME**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Já solicitei das empresas, para que o representante compareça a secretaria.

Atenciosamente

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Página N.º 79
Data 09/07/25
Servidor: Dadyno

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2025 09:44:08

Ana Cláudia de Paiva **SMA-RH** arquivou.

**Despacho 8-
1.699/2025**

22/05/2025 08:24

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados, bom dia.

Com a demanda concluída, o presente memorando será arquivado.

Atenciosamente.

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** arquivou.

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** parou de acompanhar

22/06/2025 09:18:36

Carina de Jesus Rocha **SMA-RH** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** parou de acompanhar.

26/05/2025 11:57:37

Maxwel Ximenes Lourenço **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes - Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335 Centro, Elói Mendes — MG CEP: 37110-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/06/2025 10:44:26 por Waleska Aparecida da Silva - AGENTE ADMINISTRATIVO

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloides.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8280-C412-38B5-2AFB





Memorando 1.895/2025

Responder apenas via 1Doc



ELÓI MENDES
Prefeitura Municipal

Página 1 de 80
Data 09/07/25
Servidor Nadyne

Maxwel L. SME

Para*

SMA-COMP - Compr...

A/C Lidya G.

3 setores envolvidos

SME SMA-COMPR SMA-LIC

05/05/2025 12:17

CC

Pagamento Transporte Escolar Abril/2025

Boa Tarde!

Segue em anexo a planilha de despesa do Transporte Escolar - Mês de Referência Abril 2025, com valores e respectivas linhas e empresas. Solicito os trâmites para realização do pagamento.

Atenciosamente

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

[Planilha Referente Abril.pdf \(376,24 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.895/2025

05/05/2025 15:01

(Respondido)

Lidya G. SMA-COMP

Envolvidos Internos
acompanhando*

CC

Boa tarde,

Linhas: 02,36 e 41 o quantitativo disponível não supre o utilizado, amanhã irei conversar com a Ana Caroline para encontrar uma solução.

Empresas: Sebastião Borges, Lopes e Jardulio, E.Ferreira, Loređani e Ladel ainda não assinaram o aditivo, preciso da assinatura para prosseguir com a demanda.

As demais linhas já foram pré-empenhadas, amanhã após a chegada dos contadores, emito as A.F.

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves
Encarregada do Setor de Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-
1.895/2025

06/05/2025 10:28

(Respondido)

Lidya G. SMA-COMP

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Estou em chamado com a Diretriz, assim que possível envio as AF
referente as linhas 02,36 e 41.

Empresa Lopes e Jardulio e Ladel ainda não assinaram o aditivo.

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves
Encarregada do Setor de Compras

Página N.º 81
Data 09/07/25
Servidor Aladyma

A F 1399_2025_ ANTONIO.pdf (220,30 KB)	1 download
A F 1400_2025_ COPER.pdf (220,20 KB)	0 downloads
A F 1401_2025_ COPER.pdf (220,79 KB)	0 downloads
A F 1402_2025_ COPER.pdf (220,55 KB)	0 downloads
A F 1403_2025_ COPER.pdf (220,70 KB)	0 downloads
A F 1404_2025_ COPER.pdf (219,80 KB)	0 downloads
A F 1405_2025_ DAV.pdf (219,77 KB)	0 downloads
A F 1406_2025_ DONIZETTI.pdf (220,10 KB)	0 downloads
A F 1407_2025_ E FERREIRA.pdf (219,72 KB)	0 downloads
A F 1408_2025_ EDSON.pdf (221,32 KB)	0 downloads
A F 1409_2025_ FRANKLIN.pdf (221,05 KB)	0 downloads
A F 1410_2025_ IRMAOS TRANSPORTE.pdf (220,10 KB)	0 downloads
A F 1411_2025_ LEONEL.pdf (219,75 KB)	0 downloads
A F 1412_2025_ PARAISO.pdf (219,82 KB)	0 downloads
A F 1413_2025_ PARAISO.pdf (220,17 KB)	0 downloads
A F 1414_2025_ PARAISO.pdf (220,61 KB)	0 downloads
A F 1415_2025_ PEREIRA E PEREIRA.pdf (219,73 KB)	0 downloads
A F 1416_2025_ PEREIRA E PEREIRA.pdf (219,16 KB)	0 downloads
A F 1417_2025_ PEREIRA E PEREIRA.pdf (218,41 KB)	0 downloads
A F 1418_2025_ PEREIRA E PEREIRA.pdf (218,56 KB)	0 downloads
A F 1419_2025_ PEREIRA E PEREIRA.pdf (219,73 KB)	0 downloads
A F 1420_2025_ RS.pdf (220,00 KB)	0 downloads
A F 1421_2025_ RS.pdf (220,03 KB)	0 downloads
A F 1422_2025_ SEBASTIAO.pdf (220,20 KB)	0 downloads
A F 1423_2025_ SILVA NOVAIS.pdf (219,98 KB)	0 downloads

A F 1424 2025 ZAVA.pdf (220,43 KB)

0 downloads

A F 1425 2025 COBERTORES.pdf (220,25 KB)

0 downloads

A F 1426 2025 COBERTORES.pdf (220,23 KB)

0 downloads

A F 1427 2025 IRMAOS ROCHA.pdf (220,15 KB)

0 downloads

A F 1428 2025 IRMAOS ROCHA.pdf (220,34 KB)

0 downloads

A F 1429 2025 IRMAOS ROCHA.pdf (219,83 KB)

0 downloads

A F 1430 2025 IRMAOS ROCHA.pdf (220,53 KB)

0 downloads

A F 1431 2025 WILSON.pdf (221,21 KB)

0 downloads

Folha N.º 82
Data 09/07/25
Senhor Nodyne

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-

1.895/2025

06/05/2025 11:14

(Respondido)

Lidya G. SMA-COMP

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves

Encarregada do Setor de Compras

Envolvidos internos
acompanhando

CC

A F 1432 2025 LOREDANE.pdf (221,28 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-

1:895/2025

06/05/2025 12:03

(Respondido)

Lidya G. SMA-COMP

Conforme autorizado pelo Secretário responsável, irei fazer uma A.F da linha 2 e o restante que está faltando para o pagamento será feito na linha 42 que é da mesma empresa, dessa forma conseguiremos pagar a empresa RS. O mesmo será feito com a empresa Dav Transportes.

Envolvidos internos
acompanhando

CC

Referente ao fornecedor Zezinho, encaminho para a licitação para que possamos encontrar uma solução.

SMA-LIC - Licitações

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves

Encarregada do Setor de Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/05/2025 12:04:22

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves SMA-COMP solicitou a assinatura de Maxwel Ximenes

Laurenço em Despacho 4- 1.895/2025.

Pendente

Despacho 5-

1.895/2025

06/05/2025 12:55

(Respondido)

Waleska S. SMA-LIC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado(a),

Em relação ao contrato firmado com a empresa Zezinho, informo que já foi formalizado um termo aditivo que contempla tanto a prorrogação do prazo quanto o acréscimo de 25% no valor contratual, conforme disposto no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Saliento que a celebração de um novo termo aditivo ou qualquer ajuste adicional que implique aumento de valor excederia o limite legal estabelecido, o que, portanto, inviabiliza, neste momento, a realização de modificações contratuais dessa natureza.

Dessa forma, solicito a gentileza do **Maxwel Ximenes Lourenço - SME**, para que seja avaliada a viabilidade de adotar uma alternativa que possibilite a continuidade da demanda, garantindo, de forma justa e legal, o efetivo pagamento à referida empresa. Caso necessário, que seja analisada a possibilidade de autorizar a celebração de um aditivo que ultrapasse o limite legalmente permitido, desde que haja uma justificativa adequada.

Atenciosamente,

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
1.895/2025**

06/05/2025 14:03

(Respondido)

Lidya G. SMA-COMP

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves
Encarregada do Setor de Compras

A_F_1433_2025_DAV.pdf (221,04 KB)	1 download
A_F_1434_2025_DAV.pdf (220,53 KB)	0 downloads
A_F_1435_2025_LADEL.pdf (220,25 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
1.895/2025**

08/05/2025 09:22

(Respondido)

Lidya G. SMA-COMP

Envolvidos internos
acompanhando

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves
Encarregada do Setor de Compras

CC

[A_F_1465_2025_RS.pdf \(220,43 KB\)](#)

0 downloads

[A_F_1466_2025_RS.pdf \(220,70 KB\)](#)

0 downloads

Fórmula N.º 84
Data 09/05/2025
Servidor Lidya

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

**Despacho 8-
1.895/2025**


08/05/2025 09:30
(Respondido)

Após autorização do secretário, solicito o aumento de R\$946,10 no aditivo para viabilizar a emissão da A.F.

Lidya G. **SMA-COMP**

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves
Encarregada do Setor de Compras

Envolvidos internos
acompanhando
CC

 Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

**Despacho 9-
1.895/2025**


08/05/2025 10:00
(Respondido)

Bom Dia!
Conforme solicitação no Despacho 8, fica autorizado a emissão da AF.
Atenciosamente,

Maxwel L. **SME**

Maxwel Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Envolvidos internos
acompanhando
CC

 Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

**Despacho 10-
1.895/2025**

08/05/2025 10:30
(Respondido)

Prezada,
De acordo com o Despacho Nº 5, justifica-se que é necessário realizar o aditivo, isto ocorreu devido o aumento de fluxo de aluno na rota da Linha 36, alunos estes que foram matriculados posteriormente a data inicial da vigência do contrato.

Maxwel L. **SME**

Com isso, fica autorizado a realização do aditivo.
Atenciosamente,

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Maxwel Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 11-
1.895/2025

08/05/2025 11:11

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado,

Informo que o termo aditivo referente à empresa **Zezinho & Filho Transportes Ltda - ME** foi devidamente formalizado, ultrapassando o limite de 25%, conforme autorização do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço - SME, em razão da necessidade contínua do serviço e do aumento no fluxo de alunos na rota da Linha 36.

Solicito a gentileza de encaminhar à referida empresa a solicitação para assinatura do novo termo aditivo.

Aproveito para reiterar a importância de cobrar, mais uma vez, a empresa **Transporte Lopes e Jardulio Ltda**, para que também proceda com a assinatura do respectivo termo aditivo, para que seja realizado a emissão da AF.

Atenciosamente,

—
Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

Despacho 12-
1.895/2025

08/05/2025 14:27

(Respondido)

Maxwel L. **SME**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada,

As empresas já foram informadas a comparecer na Prefeitura para assinatura.

Atenciosamente

—
Maxwel Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

Despacho 13-
1.895/2025

08/05/2025 15:06

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado,

Informo que todas as assinaturas necessárias já foram devidamente coletadas. Agradeço pela colaboração e pelo apoio prestado para o andamento da demanda.

Diante do exposto, procedo com o arquivamento do memorando.

Atenciosamente,

—
Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Página - 85
Data 08/05/25
Servidor Nadyne

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Página N.º 86
Data 09/07/25
Servidor: Lidiane

08/05/2025 15:06:39 Waleska Aparecida da Silva SMA-LIC arquivou.

08/05/2025 15:06:39 Waleska Aparecida da Silva SMA-LIC parou de acompanhar.

**Despacho 14-
1.895/2025**

08/05/2025 15:13 Demanda finalizada.

(Respondido)

Lidya G. SMA-COMP
Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves
Encarregada do Setor de Compras

Envolvidos internos
acompanhando
CC

- A F 1472 2025 ZEZINHO.pdf (221,27 KB) 0 downloads
- A F 1473 2025 LOPES E JARDULIO.pdf (219,75 KB) 0 downloads
- A F 1474 2025 LOPES E JARDULIO.pdf (220,66 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/05/2025 15:14:03 Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves SMA-COMP arquivou.

09/05/2025 08:12:26 Maxwel Ximenes Lourenço SME arquivou.

09/05/2025 08:12:26 Maxwel Ximenes Lourenço SME parou de acompanhar.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: 87

DATA: 09/07/25

SERVIDOR: Nadya

Contrato nº: 45 / 2025	Processo nº: 147 / 2025	DISPENSA nº: 3 / 2025
Fornecedor: ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME		CPNJ: 20.884.013/0001-88
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBÍ E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 25/04/2025	

Tipo de Alteração: Período/Quantidade

ADITIVO AO CONTRATO nº 1

O MUNICIPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e, CEP: 37.110-000, e a firma ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 20.884.013/0001-88, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na RUA JOSE PEREIRA GAMBOGI, 159, bairro CENTRO CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr(a). JOSÉ MARTINS FILHO inscrito no CPF sob o nº 912.XXX.XXX-72 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos e de período do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBÍ E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação deste serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes regularmente atendidos, até a conclusão do processo licitatório em andamento. Destaca-se que a solicitação foi formalmente apresentada pelo gestor da pasta, em razão da impossibilidade de interrupção do serviço e da necessidade de garantir o cumprimento do calendário escolar vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AGRÉSCIMO

Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado.

Fica igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, prazo estimado como necessário para a conclusão do novo Processo Licitatório em andamento, devidamente justificado nos autos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo Aditivo	Val. Unitário	Val. Total
32	LINHA 36	KM	853,00	1.258,75	4,20	6.232,85

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 31/05/2025

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: 88

DATA: 09/07/25

SERVIDOR: *Nadya*

Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

Elói Mendes, 25/04/2025

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

Ze. Ment. Filho
ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Carina de Jesus Rocha
061. xxx. xxx. 45

Nome:
CPF:

Priane Rosa Paixão
076. xxx. xxx. 07.

Ofício nº 15/2025

Elói Mendes, 30 de Maio de 2025.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Processo nº 14/2025

Prezadas,

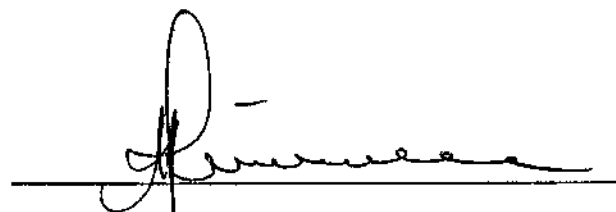
Venho, por meio deste, solicitar a análise e providências necessárias para a realização de aditivo ao contrato vigente referente ao Processo nº 14/2025, conforme a planilha anexa.

A justificativa para a presente solicitação está fundamentada na importância da continuidade da prestação do serviço de transporte escolar. A interrupção deste serviço comprometeria diretamente o direito fundamental de acesso à educação garantido às crianças e adolescentes. O transporte escolar é essencial para assegurar que os alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso possam frequentar regularmente as unidades de ensino, em conformidade com a legislação educacional e o princípio de continuidade do serviço público.

Destaco que a prorrogação do referido contrato é imprescindível para evitar qualquer prejuízo à comunidade escolar e garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário(a) Municipal de Educação

PLANILHA DESPESA TRANSPORTE ESCOLAR						
MAIO 2025 - 20 DIAS LETIVOS						
LINHA	EMPRESA	VEICULO	VALOR KM	TOTAL KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL DIAS LETIVOS
1	ANTÔNIO CARLOS COELHO	VAN	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
2	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00	R\$ 13.020,00
3	IRMÃOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	92	R\$ 386,40	R\$ 7.728,00
4	PEREIRA E PEREIRA	VAN	R\$ 4,20	87	R\$ 365,40	R\$ 6.942,60
5	LEONEL E CIA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
7	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
8	FRANKLIN H. PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	85	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
9	LOPES E JARDULIO	VAN	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
10	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	73	R\$ 306,60	R\$ 6.132,00
11	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	71	R\$ 298,20	R\$ 5.964,00
12	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
13	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	77	R\$ 323,40	R\$ 6.543,60
14	SILVA NOVAIS	KOMBI	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
15	ZAVA BUENO	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
16	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	54	R\$ 226,80	R\$ 4.536,00
18	E. FERREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	65	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
19	DONIZETI DA SILVA F.	KOMBI	R\$ 4,20	63	R\$ 264,60	R\$ 5.292,00
20	LOREDANI	KOMBI	R\$ 4,20	140	R\$ 588,00	R\$ 11.760,00
21	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
23	LOPES E JARDULIO	MICROONIBUS	R\$ 7,00	153	R\$ 1.071,00	R\$ 21.420,00
24	LADEL TRANSPORTE	MICROONIBUS	R\$ 7,00	175	R\$ 1.225,00	R\$ 25.004,00
26	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	86	R\$ 361,20	R\$ 7.224,00
27	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	118	R\$ 495,60	R\$ 9.912,00
28	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
29	IRMÃOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
30	IRMÃOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00	R\$ 8.584,80
32	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
33	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	59	R\$ 247,80	R\$ 4.956,00
34	EDSON MORAIS	KOMBI	R\$ 4,20	165	R\$ 693,00	R\$ 14.145,60
35	WILSON J. AZEVEDO	KOMBI	R\$ 4,20	83	R\$ 348,60	R\$ 7.140,00
36	ZEZINHO E FILHO	KOMBI	R\$ 4,20	123	R\$ 516,60	R\$ 10.332,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	95	R\$ 399,00	R\$ 8.173,20
38	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	84	R\$ 352,80	R\$ 7.434,00
39	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
40	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
41	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
42	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
43	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
44	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
45	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
46	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
47	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
48	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
49	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
50	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
51	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
52	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
53	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
54	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
55	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
56	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
57	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
58	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
59	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
60	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
61	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
62	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
63	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
64	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
65	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
66	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
67	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
68	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
69	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
70	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
71	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
72	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
73	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
74	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
75	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
76	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
77	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
78	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
79	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
80	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
81	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
82	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
83	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
84	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
85	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
86	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
87	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
88	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
89	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
90	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
91	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
92	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
93	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
94	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
95	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
96	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
97	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
98	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
99	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
100	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
101	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
102	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
103	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
104	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
105	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
106	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
107	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
108	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
109	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
110	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
111	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
112	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
113	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
114	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
115	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
116	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
117	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
118	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
119	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
120	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
121	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
122	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
123	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
124	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
125	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
126	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
127	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
128	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
129	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
130	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
131	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
132	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
133	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
134	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
135	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
136	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
137	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
138	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
139	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
140	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
141	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
142	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
143	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
144	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
145	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
146	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
147	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
148	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
149	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
150	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
151	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
152	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
153	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
154	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
155	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
156	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
157	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
158	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
159	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
160	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
161	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
162	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
163	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
164	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
165	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
166	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
167	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
168	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
169	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.72



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloi Mendes.mg.gov.br

PAGINA Nº: 91
DATA: 09/07/25
SERVIDOR: *Andryna*

Contrato nº: 45/2025	Processo nº: 14/2025	DISPENSA nº: 3/2025
Fornecedor: ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME	CNPJ: 20.884.013/0001-88	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 30/05/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

ADITIVO AO CONTRATO nº 2

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 001.776.438-62, CPF nº 001.776.438-62-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG, CEP: 37.110-000, e a firma ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.884.013/0001-88, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na RUA JOSE PEREIRA GAMBOGI, 159, bairro CENTRO, CEP 37110-000, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). JOSÉ MARTINS FILHO inscrito no CPF sob o nº 912.541.166-72 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a justificativa de REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUJA INTERRUÇÃO COMPROMETERIA DIRETAMENTE O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ACESSO À EDUCAÇÃO, É IMPRESCINDÍVEL A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. O TRANSPORTE ESCOLAR É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO POSSAM COMPARECER REGULARMENTE ÀS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val. Total
32	LINHA 36	KM	0,0119	2 460,0000	4,2000	10 362,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: 92
DATA 09/07/25
SERVIDOR: Nadyne

Os valores e quantidades a serem fornecidos permanecem inalterados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, extendendo seus efeitos até a data de 30/06/2025

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

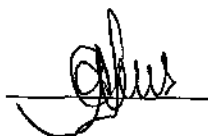
Elêge-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

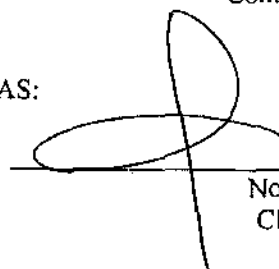
Elói Mendes, 30/05/2025


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante


ZEZINHO & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Caroline Mateus
CPF: 101.207.846-01


Nome: Cintia Oliveira
CPF: 929005936-20